



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 03/2023**

"O MUNICÍPIO DE CATOLÂNDIA/BA RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 023/2023, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: Nº 03/2023, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Catolândia/BA, e dá outras providências".

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CATOLÂNDIA-BA. Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE CATOLÂNDIA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.348.529/0001-42, com sede a Praça Municipal, s/nº - Centro - CEP 47.845-000, neste Município de CATOLÂNDIA-BA, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIOVANNI MOREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade nº 03763682 09/SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 35462015-91, residente e domiciliado nesta cidade de CATOLÂNDIA - Bahia, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa DISOMED DISTRIBUIDORA OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.301.048/0001-30, situada na Av. Maia, 887, São Pedro, Barreiras - Ba, de acordo com a classificação por ela alcançada (segunda colocada), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto 7892/2013 de 23/01/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS BUSCANDO A FUTURA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAL ODONTOLÓGICO E MATERIAL PARA LABORATÓRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE CATOLÂNDIA-BAHIA**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços:

a. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE CATOLÂNDIA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos do LOTE Nº 01 e 03, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

b. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1º	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/5ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	2.600	0,67	1.742,00
2º	ÁCIDO TRÁNEXÂMICO 50MG/5ML	AMPOLA	350	1,09	381,50
3º	ADENOSINA 6MG/ML	AMPOLA	50	3,77	188,50
4º	ADRENALINA 1MG/1ML SOL INJ	AMPOLA	100	0,50	50,00
5º	ÁGUA DESTILADA 10 ML INJ.	AMPOLA	5.000	0,13	650,00
6º	ÁGUA DESTILADA 5 ML INJ.	AMPOLA	2.400	0,09	216,00
7º	ÁGUA DESTILADA P/INJEÇÃO 1000 ML	FR	120	2,52	302,40
8º	ÁGUA OXIGENADA 1000ML	FRASCO	86	1,36	116,96
9º	AMINOFILINA 0,24MG/10ML	AMPOLA	300	0,81	243,00
10º	ANESTÉSICO ALPHACAINE 100 2% C/ VASO	CAIXA	15	27,14	407,10
11º	ANESTÉSICO SEM VASO 1,6ML C/50	CX	3	60,90	182,70
12º	ANESTÉSICO TÓPICO	UNID	10	2,31	23,10
13º	ANESTÉSICO LIDOSTESIM 3% C/ VASO	CAIXA	72	22,31	1.606,32
14º	ATROPINA	AMPOLA	15	0,64	9,60
15º	BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	FRAMP	475	2,78	1.320,50
16º	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	AMPOLA	700	2,48	1.736,00
17º	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	COMP	8.640	0,02	172,80
18º	BIPEIDENO 5MG/1ML	AMP	25	1,09	27,25

Praça Municipal - s/n, Catolândia - BA - 47845-000 - (77) 3619-2217 - prefeitura@catolandia.ba.gov.br

*Handwritten signature*



19º	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA 1 ML.				
20º	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + 500 MG/ML DIPIRONA SÓDICA AMPOLA 5ML	AMPOLA	2.500	0,38	950,00
21º	CARVÃO ATIVADO	AMPOLA	1.880		
22º	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ P/SOL. INJ IM/IV - 5ML	FRASCO	20	0,76	1.428,80
23º	CEFTRIAXONA 500 MG IV/IM FRASCO	FR/AMP	700	7,80	156,00
24º	CETOPROFENO 100MG/2ML IV	FR/AMP	600	1,13	791,00
25º	CETOPROFENO 50MG/2ML IM	FR/AMP	650	1,85	1.110,00
26º	CIMETIDINA 150MG/ML INJ. 2ML	AMPOLA	600	1,36	884,00
27º	CLONIDINA CLORIDRATO 150MG/1ML	AMPOLA	600	0,77	462,00
28º	CLORIDRATO ANDONSETRONA 2MG/2ML	AMPOLA	1500	0,58	870,00
29º	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG/3ML	AMPOLA	60	3,41	204,60
30º	CLORIDRATO DE ETILFRINA 10MG/1ML INJ.	AMPOLA	700	0,96	672,00
31º	CLORIDRATO DE FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML INJ.	AMPOLA	50	0,66	33,00
32º	CLORIDRATO DE GENTAMICINA 80MG/2ML INJ.	AMPOLA	200	0,64	128,00
33º	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML S/ VASOCONTRITOR	AMPOLA	400	0,87	348,00
34º	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	AMPOLA	250	0,82	205,00
35º	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML INJ.	AMPOLA	250	2,02	505,00
36º	CLORIDRATO DOBUTAMINA 250MG/20ML	AMPOLA	600	0,24	144,00
37º	CLORIDRATO DOPAMINA 50MG/10ML	AMPOLA	500	0,77	385,00
38º	CLORIDRATO HIDRALAZINA 20MG/1ML INJ.	AMPOLA	15	2,87	43,05
39º	COMPLEXO B IV/IM 2ML INJ.	AMPOLA	40	2,70	108,00
40º	DEXAMETASONA INJ. 1G/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	550	1,94	1.067,00
41º	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/3ML INJ.	AMPOLA	2.500	1,22	3.050,00
42º	DIPIRONA SÓDICA INJ.	AMPOLA	2.500	0,74	1.850,00
43º	DRAMIN B6 SIMPLES INJ. AMPOLA	AMPOLA	2.500	0,39	975,00
44º	EPINEFRINA 10MG	AMPOLA	2.800	0,57	1.596,00
45º	ETOMIDATO 2MG/1ML	AMPOLA	1.300	0,93	1.209,00
46º	FUROSEMIDA 10MG/2ML INJ.	AMPOLA	50	0,50	25,00
47º	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0.25ML INJ.	AMPOLA	15	13,09	196,35
48º	HIDROCORTISONA PÓ 500 MG INJ.	AMPOLA	1.440	0,78	1.123,20
49º	HIDROCORTISONA PÓ 100 MG INJ.	AMPOLA	300	2,83	849,00
50º	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/1ML	AMPOLA	1.440	1,93	2.779,20
51º	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML	AMPOLA	1.000	1,55	1.550,00
52º	MESIGYNA AMPOLA	AMP	500	0,52	260,00
53º	NALOXONA CLORIDRATO INJ. 0.4 MG/ML 1ML	AMP	432	5,39	2.328,48
54º	NITROGLICERINA 50MG/10ML	AMP	864	24,54	21.202,56
55º	NITROPUSSETO DE SÓDIO 25MG/2ML	AMP	15	3,99	59,85
56º	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 8MG/ML	AMP	10	11,70	117,00
57º	NORIPURUM 100MG / 5ML	AMP	10	6,24	62,40
58º	OCITOCINA	AMPOLA	50	1,31	65,50
59º	OMEPRAZOL 40MG/10ML INJ.	AMPOLA	30	28,94	868,20
60º	RANITIDINA 50MG/2ML INJ.	AMPOLA	10	1,56	15,60
61º	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA 1000 ML	AMPOLA	600	2,57	1.542,00
62º	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500 ML	AMPOLA	1.000	0,58	580,00
63º	SOLUÇÃO GLICOSE 25% HIPERTÔNICA 10ML	FRASCO	7	5,44	38,08
64º	SOLUÇÃO GLICOSE 50% HIPERTÔNICA 10ML	FRASCO	120	3,08	369,60
65º	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	AMPOLA	2.000	0,14	280,00
66º	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	AMPOLA	2.000	0,21	420,00
67º	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	FR	2000	8,00	16.000,00
68º	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	FR	2.160	6,50	14.040,00
69º	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FR	1.680	7,00	11.760,00
70º	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FR	1.296	10,00	12.960,00
71º	SORO RINGER LACTADO 500 ML	FR	864	7,00	6.048,00
72º	SUXAMETONIO CLORETO 100MG	FR	1.296	9,00	11.664,00
73º	SUXAMETONIO CLORETO 500MG	FR	1.296	9,00	11.664,00
74º	VASELINA LÍQUIDA ML 1000ML	AMP	20	6,30	126,00
75º	VITAMINA K (FITOMENADINA) 10MG/1ML	FRASCO	20	6,78	135,60
	LOTE 03 - MEDICAMENTOS LÍQUIDOS E COMPRIMIDOS	AMPOLA	50	8,0	40,00
	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	AMPOLA	500	0,85	425,00
1º	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	QUANT.		
2º	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG INFANTIL	COMP	10.000	0,06	600,00
3º	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML GOTAS	COMP	9.000	0,01	90,00
4º	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMP.	FRASCO	120	1,74	208,80
5º	ALBENDAZOL 400MG	COMP	46.000	0,01	460,00
6º	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	COMP	3000	0,14	420,00
7º	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMP.	FRASCO	1.200	0,24	288,00
8º	AMOXICILINA 500MG/CAPSULAS	COMP	380	0,16	60,80
9º	AMOXICILINA 500MG+CLAVULONATO DE POTÁSSIO 125MG	CAPS	25.500	0,70	17.850,00
10º	AMOXICILINA P/ PARA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML FR. COM 60ML	COMP	6.000	1,40	8.400,00
		FR	600	0,90	540,00



80ª	PARACETAMOL COMP. 500MG	COMP	30.000	0,03	900,00
81ª	PERMETRINA 5% LOÇÃO 60ML	FR	1.200	5,00	5.000,00
82ª	PREDNISONA 20MG	COMP	10.000	0,06	600,00
83ª	PREDNISONA 5MG	COMP	3.800	0,03	114,00
84ª	PROMETAZINA 25MG	COMP	6.900	0,04	276,00
85ª	SAIS DE REIDRATAÇÃO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	PCT	1.300	0,22	286,00
86ª	SINVASTATINA 20MG	COMP	40.000	0,30	12.000,00
87ª	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 10MG/G 30G	FR	100	6,28	628,00
88ª	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIM 40MG/ML+8MG/ML	FR	300	3,00	900,00
89ª	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 400MG/80MG	COMP	2.800	0,04	112,00
90ª	SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE 2MG/5ML	FRASCO	72	1,50	108,00
91ª	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE++ SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	150	0,39	58,50
92ª	SULFATO FERROSO 40MG FE++ COMP.	COMP	20.000	0,01	200,00
93ª	XAROPE AMBROXOL 6MG/ML ADULTO	FRASCO	2.000	6,74	13.480,00
94ª	XAROPE AMBROXOL 3MG/ML INFANTIL	FRASCO	1.400	5,31	7.434,00
VALOR LOTE 01 R\$ 148.504,80 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e quatro reais e oitenta centavos).					
VALOR LOTE 03 R\$ 228.508,28 (duzentos e vinte e oito mil quinhentos e oito reais e vinte e oito centavos).					
VALOR GLOBAL TODOS OS LOTES R\$ 377.013,08 (trezentos e setenta e sete mil treze reais e oito centavos).					

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Observada as condições estabelecidas neste edital; as despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo de:

UNIDADE: 02.06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PROJETO ATIVIDADE: 2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)  
 2.035 - GESTÃO DO BLOCO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)  
 2.037 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPs - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 2.038 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS APS - ASSIST. FARMACÊUTICA  
 2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS  
 2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19  
 2.046 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. VINCULADOS  
 ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.  
 FONTE DE RECURSO: 1520 / 1600 / 1520 / 1621

**3. DA VIGÊNCIA**

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de CATOLÂNDIA-BA, não podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013, salvo se advir contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência da Ata de Registro de Preço, que reger-se-á pelas normas estampadas neste edital e Lei de Licitações;

3.2. Aplica-se ao contrato administrativo advindo da ata de registro de preço para serviços contínuos a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 89666/93;

3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas; ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);



11º	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (50MG/ML + 12,5MG/ML, APOS CONSTITUICAO), PO PARA SUSPENSAO ORAL, FRASCO, 75M	FR	170	13,00	2.210,00
12º	ATENOLOL 25MG	COMP	24.000	0,01	240,00
13º	AZITROMICINA 40MG/ML PO P/ SUSP. ORAL	FR	400	19,00	7.600,00
14º	AZITROMICINA 500MG/COMP	COMP	3.400	0,22	748,00
15º	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG	COMP	3.000	0,01	30,00
16º	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	1.000	0,16	160,00
17º	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/1 ML	FR	120	0,53	62,50
18º	BROMIDRATO DE FENETEROL 5MG/1 ML	FR	100	1,61	161,00
19º	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMP. SIMPLES	COMP	18.000	0,22	3.960,00
20º	CAPTÓPRIL 25MG	COMP	32.750	0,01	327,50
21º	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG	COMP	5.600	0,04	224,00
22º	CEFALEXINA (CLORIDRATO OU SÓDICO) 500MG	COMP	13.000	0,48	6.240,00
23º	CEFALEXINA (CLORIDRATO OU SÓDICO) SUSPENSAO ORAL 250/5ML	FRASCO	420	11,00	4.620,00
24º	CETOCONAZOL 200MG COMP	COMP	5.000	0,07	350,00
25º	CETOCONAZOL 200MG/G CREME 30G	TUBO	300	1,19	357,00
26º	CLENIL HFA 250 MCG AEROSSOL	FRASCO	100	60,00	6.000,00
27º	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	COMP	7.500	0,90	6.750,00
28º	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	6.000	0,05	300,00
29º	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG	COMP	8.700	0,15	1.305,00
30º	CLORIDRATO METFORMINA 850MG	COMP	90.000	0,18	16.200,00
31º	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 10MG COMP.	COMP	11.000	0,04	440,00
32º	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML	FRASCO	500	0,21	105,00
33º	CLORIDRATO PROPRANOLOL 40MG	COMP	17.000	0,01	170,00
34º	COLAGENASE+ CLOROFENICO 0.6U/G+0,01G/G POMADA 30G	TUBO	200	2,20	440,00
35º	COMPLEXO B SOLUÇÃO 100ML	FR	1.000	0,80	800,00
36º	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	BISNAGA	600	0,24	144,00
37º	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	160	5,00	800,00
38º	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMP.	COMP	16.500	0,01	165,00
39º	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	5.700	0,04	228,00
40º	DIMENIDRINATO 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	360	0,70	252,00
41º	DIMETICONA 125MG COMP.	COMP	10.000	0,04	400,00
42º	DIMETICONA SOLUÇÃO ORAL 75 MG/ML	FRASCO	460	0,46	211,60
43º	DINIDRATO DE ISSORSOBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMP	1.380	0,12	165,60
44º	DIPIRONA COMP. 500MG	COMP	25.000	0,25	6.250,00
45º	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML	FRASCO	500	0,33	165,00
46º	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	18.000	0,40	7.200,00
47º	FLUCONAZOL 150MG	COMP	1.000	0,17	170,00
48º	FUROSEMIDA 40MG	COMP	18.000	0,02	360,00
49º	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	90.000	0,08	7.200,00
50º	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	144.000	0,05	7.200,00
51º	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUP. 240ML	FRASCO	500	0,84	420,00
52º	IBUPROFENO 600 MG/COMP	COMP	24.000	0,05	1.200,00
53º	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML	FRASCO	2.000	5,00	10.000,00
54º	IVERMECTINA 6MG/COMP	COMP	1.500	0,20	300,00
55º	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG	COMP	1.000	0,02	20,00
56º	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMP	450	0,65	292,50
57º	LIDOCAÍNA GEL 2% 30G	TUBO	180	0,65	117,00
58º	LORATADINA 10MG/COMP.	COMP	8.704	0,02	174,08
59º	LORATADINA XAROPE 1MG/ML	FRASCO	1.000	0,79	790,00
60º	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG/COMP.	COMP	70.000	0,01	700,00
61º	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE	FR	720	0,83	597,60
62º	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA COMP. 2MG	COMP	8.000	0,02	160,00
63º	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMP	45.000	0,15	6.750,00
64º	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMP	80.000	0,12	9.600,00
65º	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	COMP	35.000	0,01	350,00
66º	METILDOPA 250MG	COMP	15.000	0,70	10.500,00
67º	METRONIDAZOL 250MG/COMP.	COMP	3.800	0,04	152,00
68º	METRONIDAZOL SUP. 40MG/ML	FR	750	1,23	922,50
69º	METRONIDAZOL VAGINAL GELEIA 100MG/G	TUBO	570	1,08	615,60
70º	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME	TUBO	570	1,44	820,80
71º	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5MG + 250UI/G	TUBO	600	0,48	288,00
72º	NIFEDIPINO 20 MG/COMP	COMP	17.000	0,04	680,00
73º	NISTATINA CREME 25000UI/G	TUBO	600	1,20	720,00
74º	NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000UI/ML	FR	180	0,96	172,80
75º	NITROFUZAZONA 0,2G/100G	TUBO	170	15,00	2.550,00
76º	NORETISTERONA 0,35MG	COMP	60.000	0,25	15.000,00
77º	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML	FRASCO	90	7,00	630,00
78º	OMEPRAZOL 20 MG/CAPSULAS	CAPS	28.300	0,03	849,00
79º	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL	FR	1000	0,041	410,00



- 4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de CATOLÂNDIA-BA e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.13. Fornecer os serviços/produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 4.14. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
  - 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias, e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
  - 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
  - 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
  - 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de CATOLÂNDIA, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.
- 4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos, trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- 4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

**DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**

A empresa Contratada/Adjudicatária fica obrigada ainda ao que se segue:

- 4.19. Obter a aprovação prévia da secretaria requisitante e/ou do poder executivo sobre qualquer material antes de ser divulgado;
- 4.20. Cumprir todas as leis no que tange as esferas federais, estaduais e municipais relacionadas a postura;
- 4.21. Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo que houver decorrentes de infrações a que houver dado a causa;
- 4.22. Responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada a sua execução por terceiros observado sempre as normas técnicas e éticas aplicáveis;



- 4.23. Submeter-se a secretaria requisitante e/ou Poder Executivo os trabalhos a serem executados com os respectivos custos, para autorização e aprovação;
- 4.24. Tomar providências de forma imediata em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços/entrega, mediante comunicação da secretaria requisitante e/ou Poder Executivo, respeitando as obrigações contratuais assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratada;
- 4.25. É de responsabilidade da CONTRATADA a prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação de serviço/entrega de material;
- 4.26. A CONTRATADA é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste contrato.
- 4.27. A CONTRATADA é obrigada a responsabilizar-se quaisquer ônus decorrentes de omissões, ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- 4.28. A CONTRATADA é obrigada a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondências;
- 4.29. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros;
- 4.32. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elimina e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA para com suas obrigações contratuais e exigências demandadas
- 4.30. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.
- 4.31. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do objeto em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitações e qualificações exigidas na licitação;
- 4.32. O fornecedor deverá executar os serviços conforme solicitação da secretaria requisitante e/ou Poder executivo, obedecendo os prazos e horários solicitados.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. O Município de CATOLÂNDIA-BA se obriga, nos termos previstos deste Edital a:
- 5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
- 5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- 5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
- 5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
- 5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de CATOLÂNDIA - BA;
- 5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;
- 5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

*[Handwritten signature]*



5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções; com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.14 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.15 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

*M. A.*



6.17 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.18 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.19 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 7. DO REAJUSTE DE PREÇO

7.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

7.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

7.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

7.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

7.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

7.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

## 8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de CATOLÂNDIA-BA, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 87 da Lei 8666/93 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de CATOLÂNDIA-BA poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Praça Municipal - s/n, Catolândia - BA - 47845-000 - (77) 3619-2217 - prefeitura@catolandia.ba.gov.br



- 9.1. A ADJUDICATÁRIA vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:
- 9.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86 da Lei nº 8666/93, do montante requisitado e não entregue pelo CONTRATADO;
- 9.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de CATOLÂNDIA-BA e poderá cumular com as demais sanções administrativas;
- 9.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá ainda aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de CATOLÂNDIA-BA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- 9.3. Se a ADJUDICATÁRIA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município de CATOLÂNDIA-BA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir;
- 9.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;
- 9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 9.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a ADJUDICATÁRIA poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- 9.6.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
- 9.6.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;
- 9.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
- 9.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de CATOLÂNDIA-BA;
- 9.9. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

## 10. DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.
- 10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

## 11. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

- 11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do Edital nº 01/2023 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto



Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº 153/2009, Decreto Municipal nº 259/2019, Lei Complementar Municipal nº 011/2009 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços; II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas. III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato/ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do Município de CATOLÂNDIA - BA, nos termos do Art. 72 da Lei nº 8.666/93.

## 14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca a que estiver, Jurisdicionada a cidade de SÃO DESIDÉRIO-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem a respeito do presente contrato.

14.2. E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE CATOLÂNDIA registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

CATOLÂNDIA (BA), 14 de agosto de 2023.

  
ANDRESSA LIMA DOS SANTOS  
Secretária de Administração

  
GIOVANNI MOREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

  
DISOMED DISTRIBUIDORA OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ sob o nº 00.301.048/0001-30  
CONTRATADA